



**MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA.
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 658/91

REGULAMENTA A ESCOLHA DOS MEMBROS
DO CONSELHO TUTELAR DA POLÍTICA
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, DAVI ALVES SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITU
CIONAIS;

FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂ
MARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Para a escolha dos Membros dos Con
selhos Tutelares, será convocada uma Assembléia Geral Ordiná
ria, específica para esse fim.

Art. 2º) - Os critérios serão os seguintes:

- I - apresentar os requisitos exigidos
no Art. 20 da Lei nº 599/90;
- II - fazer a inscrição dos candidatos no
período de 15 dias em local divulga
do no Jornal;

Art. 3º) - O processo da escolha obedecerá as
seguintes etapas:

- I - relacionar os inscritos e documen
tos exigidos;
- II - analisar a formação dos Candidatos,
na Assembléia Geral para possível
avaliação e escolha;
- III - votação secreta dos Conselheiros pa
ra escolha dos membros;



**MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - MA.
PREFEITURA MUNICIPAL**

- IV - haverá tantas votações quantas forem o número de vagas;
- V - a vaga dos Candidatos será preenchida de acordo com o maior número de votos obtidos;
- VI - havendo empate, realizar-se-á outra escolha somente entre candidatos que empatarem. Persistindo o empate haverá tantas escolhas quantas forem necessárias;
- VII - a proclamação oficial dos escolhidos acontecerá 02 dias após a escolha;
- VIII - a posse ocorrerá até 10 dias após a escolha.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, 'ESTADO DO MARANHÃO, aos seis dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e hum.

Davi Alves Silva

Prefeito Municipal